

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## DECISÃO COREN-ES Nº 039/2020

Autoriza transposição orçamentária para o corrente Exercício de 2020, no valor total de **R\$ 187.677,76** 

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Resolução COFEN n° 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº. 073/2019, em seu Art. 4º, inciso I, que determina que a Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo poderá autorizar abertura de créditos adicionais suplementares com o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento;

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen nº 029/2020 e a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento do exercício 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos n° 40 a 46;

CONSIDERANDO, ainda, o Memorando de Contabilidade nº 1305/2020 e a deliberação do Plenário do Coren-ES em sua 08ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/07/2020;



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**DECIDE:** 

Art. 1º Aprovar a transposição orçamentária para o corrente Exercício de 2020 no valor

de R\$ 187.677,76 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis

centavos).

Art. 2º Os recursos existentes para cobertura dos créditos ora abertos são os

provenientes das seguintes fontes:

I. Anulação Parcial das Dotações Orçamentárias discriminadas no Quadro de

Detalhamento de Despesas – QDD, com fundamento preceituado no Parágrafo 1º, Inciso III, do

art. 43, da Lei n° 4.320/64.

Art. 3º As alterações ora aprovadas não modificam o valor do Orçamento para o

corrente exercício que é de R\$ 8.866.104,98 (oito milhões oitocentos e sessenta e seis mil cento

e quatro reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 03 de agosto de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira Coren-ES nº 105.712 Conselheira Presidente

Jaciglei Santos Costa Coren-ES nº 321.960 Conselheiro Tesoureiro

JFDS